



TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 INTRODUÇÃO

1.1. Tem o objetivo de fornecer aos interessados a perfeita caracterização dos serviços, descrevendo-os detalhadamente e, assim, servir de base para a apresentação das propostas de preços.

2.0 OBJETO

2.1. Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviço de Locação de 02 (dois) Veículos Pesados (tipo caminhão basculante) com motorista e combustível por conta da contratada e 01 (uma) Escavadeira Hidráulica com operador e combustível por conta da contratada, para atender demandas da Defesa Civil do Município de Aliança, conforme condições, quantidades, características e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2.2. JUSTIFICATIVAS:

Secretaria de Defesa Civil:

O Rio Siriji tem grande importância socioambiental e econômica em todo seu curso d'água banhando diversos municípios do estado de Pernambuco. Na cidade de Aliança o mesmo é de fundamental importância para o abastecimento de água e para irrigação de lavouras, consumo de animais e até mesmo para uso domésticos onde a mesma é captada por algumas comunidades de localidades rurais que realizam o tratamento ao consumo.

Na localidade da Usina Aliança, sendo mais preciso na rua da Várzea, temos um total de 50 famílias que residem às margens do perímetro molhado do rio, usufruindo do mesmo positivamente nos seus cotidianos, no entanto, pelo fato de estarem muito próximos a calha do rio, estão susceptíveis a enchentes nos períodos de alta precipitação pluviométrica na região, gerando diversos danos materiais e alto risco as suas próprias vidas.

Faz-se necessário frisar que no inverno de 2022 houve incidência de um volume maior de chuvas o que ocasionou alagamentos nesta localidade, ocasião em que 48 famílias tiveram prejuízos materiais provocados pelas enchentes, inclusive com registro de que ficaram em condição de desalojadas ou desabrigadas em razão de suas residências ficarem submersas.

Atentando-se para os diversos fatores acima citados, torna-se necessário a realização de um trabalho de limpeza do Rio Siriji no trecho em que estão as residências, devendo ser realizada a remoção de resíduos e sedimentos no fundo do rio Siriji para melhoria de seu escoamento, com o intuito de minimizar as inundações decorrentes do transbordamento no entorno do rio, próximo às residências na localidade da Usina Aliança.

O trabalho consiste em fazer a limpeza dos bancos de areia que são trazidos pelas águas e, com o passar do tempo, vão se sedimentando no leito do rio, portanto cabe a Defesa Civil, monitorar os trechos mais complicados e onde há possibilidades de enchentes e realizarmos essas manutenções, especialmente, antecipadamente a períodos de chuvas, quando a vazão da água acaba sendo muito maior, o que motiva a pleiteada contratação.

Considerando que a Secretaria de Defesa Civil da Aliança - PE não dispõe frota própria composta de veículos e máquinas de porte suficiente para serviços que se pretendem executar, em função da relação custo/benefício não se mostrar vantajosa. Considerando, no entanto, que a Secretaria de Defesa Civil necessita realizar ação consistente em limpeza preventiva, visando manter a vazão de água dos rios e córregos, ação esta que diminui a possibilidade de transbordamento ou enchentes em períodos chuvosos, justificamos a contratação de locação de caminhões e escavadeira hidráulica.

A responsabilidade técnica ficará a cargo de engenheiro do Município, visto que a pretendida contratação tem por objeto apenas a locação veículos e máquinas com motoristas/operadores.

✉ alianca@alianca.pe.gov.br | CNPJ: 10.164.028/0001-18

📍 Rua Domingos Braga, SN, Centro - Aliança/PE - CEP: 55890-000

📷📘 PREFEITURADAALIANÇA



Faz- necessário frisar que nesse tipo de contratação, os cuidados com os veículos/máquina, como lavagem, manutenção preventiva e corretiva ficam a cargo da contratada, bem como as despesas com motoristas e operadores, desonerando o município deste encargo.

2.3. DOS ITENS E PREÇOS ESTIMADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. DE VEÍCULO/MÁQUINA	QUANT. DE HORA/	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Caminhão Basculante 10 m3, trucado cabine simples, peso bruto total 23.000 kg, carga útil máxima 15.935 Kg, distância entre eixos 4,80 m, potência 230 CV inclusive caçamba metálica - CHP diurno. AF_06/2014. ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2013, COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA. (Serviço de desassoreamento do rio Siriji).	CHP	2	120	R\$ 207,45	R\$ 49.788,00
2	Escavadeira Hidráulica sobre esteiras, caçamba 0,80 m3, peso operacional 17 T, potência bruta 11 1 HP - CHP diurno. AF_06/2014. ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2013, COM COMBUSTÍVEL E OPERADOR POR CONTA DA CONTRATADA. (Serviço de desassoreamento do rio Siriji).	CHP	1	120	R\$ 344,82	R\$ 41.378,40
VALOR TOTAL						R\$ 91.166,40

3.0 ESTIMATIVA DE CUSTOS COM A CONTRATAÇÃO: R\$ 91.166,40 (noventa e um mil cento e sessenta e seis reais e quarenta centavos), conforme composições de custos.

3.1 A empresa que se sagrar vencedora deverá apresentar proposta de preços final acompanhada de:

- BDI (Benefício e Despesas Indiretas);
- Composição de Custos, incluindo todos os custos envolvidos no preço ofertado, como IPVA, Licenciamento, Seguros, Depreciação do veículo/máquina, manutenção do veículo/máquina, lavagens e outros custos inerentes à prestação do serviço;
- Memória de Cálculo;
- Referenciais de Preços.

4.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para os serviços decorrentes da presente licitação correrão à Conta da dotação orçamentária prevista no orçamento de 2023:

15.122.0014.2041.0000-Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Secretaria de Obras
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

5.0 DAS INFORMAÇÕES ESSENCIAIS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. ESPECIFICAÇÕES: As especificações deste termo se baseiam em descrições usualmente adotadas no mercado. Eventual existência de omissões não justifica a inobservância, por parte dos prestadores de

✉ alianca@alianca.pe.gov.br | CNPJ: 10.164.028/0001-18

📍 Rua Domingos Braga, SN, Centro - Aliança/PE - CEP: 55890-000

📷 PREFEITURADAALIANÇA



serviços, de detalhes técnicos de segurança notoriamente adotados no mercado e exigidos em legislação pátria.

5.2. DATA DE FABRICAÇÃO: O ano de fabricação dos veículos/máquina, alvo desta locação, deverá ser igual ou posterior aquela indicada na descrição do item. Não inferior a 2013 para o Item 1; Não inferior a 2013 para o Item 2.

5.3. MANUAIS E EQUIPAMENTOS: Os veículos/máquina deverão vir acompanhados de certificados, manuais em português, quadro de revisões e chaves reserva e com equipamentos obrigatórios, segundo o Código de Trânsito Brasileiro;

5.4. EMPLACAMENTO: Os veículos/máquina deverão ser devidamente emplacados e com documentos exigidos pelo DETRAN devidamente regularizados, estando em dia com as obrigações, como: IPVA, DPVAT, licenciamento e vistorias, quando a legislação assim o exigir.

5.5. CONDIÇÕES DOS VEÍCULOS e MÁQUINA: Os veículos e máquina não poderão conter vícios ou defeitos, sob pena de recusa do seu recebimento. Serão admitidos veículos/máquina seminovos, de fabricação mais recente, obedecido o ano de fabricação mínimo indicado na descrição, não podendo conter vícios ou defeitos, em bom estado de conservação, revisões e manutenções em dia, com todos os componentes em perfeitas condições de uso, segurados contra acidentes e outros sinistros, com pneus em conformidade com as normas de segurança, sob pena de recusa do seu recebimento;

5.6. A contratação abrange a prestação de serviços de locação de veículos e máquina, incluindo custos com combustível e motorista/operador, estes devidamente habilitados para execução dos serviços.

5.6.1. Para execução dos serviços, os motoristas deverão portar Carteira Nacional de Habilitação, válida, categoria específica para operar o veículo e/ou máquina (se for o caso) ou superior, reconhecida pela autoridade de trânsito brasileira com autorização para exercício de atividade remunerada de transporte de pessoas ou bens.

5.7 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

5.7.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme será disciplinado no edital.

5.8. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor são:

5.8.1. Certidão Negativa de Falência e Balanço Patrimonial na forma da lei, demonstrando-se índices contábeis (Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente) iguais ou superiores a 1. Caso o licitante apresente resultado menor que 1 para qualquer dos índices, deverá ser comprovado patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação.

5.9. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

5.9.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado para ambos, contendo razão social, endereço, telefone, CNPJ e quantitativos executados.

5.9.1.1. Para atendimento do tópico anterior, o licitante deverá comprovar que já executou serviço de locação com motorista/operador de, no mínimo, 01 (uma) unidade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

5.9.1.2. Os atestados deverão referir-se a fornecimentos prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

5.9.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando quando requerido pelo Pregoeiro, dentre outros



documentos, cópia do contrato e ou Notas Fiscais que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os fornecimentos.

5.10. Do critério de Julgamento da proposta:

5.10.1 O critério de julgamento da proposta é o menor preço POR ITEM.

5.10.2 As regras de desempate entre propostas serão as discriminadas no edital.

5.11. O modo de disputa deverá ser o aberto - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações disciplinadas no edital;

5.12. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um real).

6.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além dos deveres previstos na minuta do contrato, a contratada obrigará-se-á:

6.1. A executar o objeto licitado, observadas as especificações e condições contidas neste TR, mediante ordem de serviço assinada pelo(a) Secretário(a) ou Autoridade competente.

6.2. A substituir os veículos/máquina, devido a falhas ou por não satisfazerem às especificações exigidas neste termo ou ainda em caso de avaria mecânica ou acidente de trânsito ou ainda que não esteja em plenas condições de utilização, no intervalo de até 24 (vinte e quatro) horas, a partir da notificação expedida pela CONTRATANTE;

6.3. Substituir motoristas/operador em caso de inaptidão para os serviços no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da notificação expedida pela CONTRATANTE;

6.4. A Cumprir rigorosamente os prazos e condições contidas neste Termo, sujeitando-se às penas e multas estabelecidas neste, além das aplicações previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores.

6.5 Em caso de troca de veículo/máquina, a CONTRATADA deverá atualizar os dados junto à Fiscalização da CONTRATANTE.

6.6. Em caso de substituição de motoristas/operador, a contratada deverá atualizar os dados junto à Fiscalização do Contratante.

6.7 Exercer rígido controle com relação à adequação do veículo/máquina ao serviço prestado, bem como manter regularizada a sua documentação, validade de equipamentos obrigatórios (ex. validade carga/extintor de incêndio);

6.8 Realizar a manutenção preventiva e corretiva dos veículos/máquina.

6.8.1. O atendimento nos casos de manutenção preventiva e corretiva, avarias, roubos, furtos, incêndios, bem como troca de veículos/máquina, deverão ser atendidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a solicitação por parte do Contratante.

6.8.2. Entende-se como manutenção preventiva aquela constante no plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo/máquina) e corretiva aquela destinada aos reparos de defeitos que ocorram de maneira aleatório, durante os intervalos entre a manutenção preventiva.

6.9 É de responsabilidade da contratada o custo com Seguro total do veículo/máquina englobando, sem a participação da Administração Municipal, para casos de roubo, furto, incêndio, colisão, avarias de qualquer espécie, inclusive vidros, retrovisores, farol e farol de neblina, inclusive danos materiais e pessoais ocasionados a terceiros, já incluso no valor do contrato.



6.10 Apresentar ficha dos veículos disponíveis para realização do objeto da presente licitação, contendo modelo, ano, placa e o Renavam – Registro Nacional do veículo, atualizando esses dados em caso de substituição;

6.11 Assumir as despesas relativas à manutenção, impostos, taxas, licenciamentos, seguro obrigatório e total e quaisquer outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços de locação ora contratados, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira em quaisquer ocorrências.

6.12. Arcar com despesas de deslocamento, alimentação, equipamentos de segurança dos motoristas/operadores.

6.13 – Arcar com os custos de combustível e utilizar condutores habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

6.13.1 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.

7.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Publicar o extrato do contrato no seu Diário Eletrônico;

7.2. Receber o objeto deste contrato, verificando se a qualidade e os quantitativos do objeto executado pela CONTRATADA estão em conformidade com as especificações exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2023, emitindo atesto de recebimento na nota fiscal eletrônica;

7.3. Acompanhar e fiscalizar a boa execução do contrato e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive as penalidades contratual e legalmente previstas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;

7.4. Atestar as Notas Fiscais/Faturas após a efetiva execução do objeto desta licitação;

7.5. Vetar o recebimento de qualquer veículo/máquina que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA;

7.6. Solicitar substituição de motorista/operador que considerar inapto para os serviços.

7.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

7.8. Efetuar os pagamentos no prazo e nas condições indicados neste contrato, comunicando à CONTRATADA quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizá-los;

7.9. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

7.10 Realizar, através do responsável pela fiscalização, controle em livro diário/boletim de medição, referente disponibilidade dos veículos/máquina.

7.11. Designar Engenheiro Civil como responsável técnico pela execução dos serviços.

8. DOS PRAZOS DE ASSINATURA DE CONTRATO E ENTREGA DOS VEÍCULOS/MÁQUINA, LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. A Adjudicatária terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente.

8.2. O objeto deverá executado de acordo com as especificações descritas neste Termo de Referência.



8.2.1. O veículo/máquina deverá ser apresentado para execução dos serviços equipado com todos os itens de segurança (triângulo, extintor de incêndio, estepe, etc) exigidos pelos órgãos competentes, com os lubrificantes e filtros dentro da validade e demais itens de manutenção para o bom funcionamento e em perfeito estado de conservação e uso.

8.3. Quando da solicitação do objeto pelo Setor Demandante ou funcionário habilitado, através de Ordem de Serviço/Fornecimento ou Nota de Empenho, a empresa deverá apresentar os veículos/máquina/motorista/operador, nas especificações e forma estipulada neste Termo de Referência, no prazo e local a seguir determinados:

8.3.1. A apresentação a que se refere o item 8.3 deverá ser efetuada na Av. Dr. Genésio Gomes de Moraes, S/N. Centro – Aliança – PE, no período das 07:00h às 17:00h, de segunda a sexta-feira, após agendamento prévio feito por telefone ou e-mail;

8.3.2. Os veículos/máquina/motoristas/operadores deverão ser apresentados para prestação dos serviços no prazo máximo de 10(dez) dias úteis, contados a partir da ordem de serviço, podendo ser prorrogado por igual período, de conformidade com a conveniência da administração, e desde que a Contratada faça a solicitação antes do prazo final para entrega.

8.4. A efetiva execução do objeto será recebida provisoriamente por servidor designado pela Administração Municipal para verificação da conformidade do serviço com as especificações exigidas no Termo de Referência e Edital, e definitivamente, por servidor designado, após a comprovação de que o objeto foi executado de acordo com o edital e anexos, em até 02 (dois) dias úteis do recebimento provisório.

8.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços prestados, nem ético-profissional da CONTRATADA pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo futuro contrato.

8.6. Para o aceite da prestação dos serviços, a fiscalização deverá proceder com ateste nas notas fiscais.

8.7. Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução, à **CONTRATANTE** é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os objetos, diretamente ou por prepostos designados;

9.0 - DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, e de acordo com a quantidade solicitada e efetivamente entregue conforme o valor fixado na proposta pela contratada, devendo ser apresentados os seguintes documentos:

9.1.1. Nota fiscal eletrônica original da contratada devidamente atestada por servidor designado pela secretaria do contratante;

9.1.2. Certidões de regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, INSS, CNDT e FGTS;

9.1.3. Atesto do setor competente.

9.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas



9.4. Constatando-se, a situação de irregularidade fiscal e/ou trabalhista da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e/ou trabalhista quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.6. Persistindo a irregularidade fiscal e/ou trabalhista, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

9.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

I - Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do contratante.

9.8. Qualquer atraso na apresentação da nota fiscal eletrônica, ou dos documentos exigidos para pagamento por parte da contratada, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do contratante.

9.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

9.10. O contratante verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da contratada no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

9.11. As normas relativas ao processamento da despesa pública exigem que a liquidação e o pagamento sejam efetivados exclusivamente em favor da contratada, devidamente identificada pelo número de inscrição no CNPJ constante do contrato.

9.12. Estando autorizada pelos Órgãos de Fazenda Estaduais ou Municipais a emitir notas fiscais eletrônicas em suas respectivas áreas de atuação, a contratada deverá enviar em formato PDF, os documentos hábeis de comprovação das despesas (notas fiscais), recibos, certidões de regularidade, mapas de medição, conforme o caso.

9.13. Os pagamentos serão feitos por meio de transferências bancárias emitidas pelo setor financeiro da contratante, exclusivamente para crédito direto em qualquer tipo de conta bancária informada pela contratada.

9.14. O contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela contratada, devidamente apuradas em processo administrativo.

9.15. O pagamento de qualquer fatura poderá ser sustado, no todo ou em parte, caso haja débito para com o contratante e caso a execução do objeto tenha sido realizada em desacordo com as condições contratadas.

9.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

I - A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.



No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.17. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

10 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.01. A gestão do contrato será de responsabilidade do servidor(a) **Elvis Olimpio Felix**, enquanto a fiscalização da avença será exercida pelo(a) servidor(a) **Paulo Rogerson Silva Santos**.

10.2 Cabe ao Fiscal do contrato:

10.2.1 Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação dos serviços;

10.2.2 Conhecer plenamente os termos contratuais sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes deste Termo de Referência e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto da contratante quanto da contratada;

10.2.3 Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato.

10.2.4 Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Termo de Referência;

10.2.5 Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;

10.2.6 Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando entrega diversa daquela que se encontra especificado neste Termo de Referência e respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;

10.2.7 Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;

10.2.8 Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

10.2.9 Na entrega ou substituição, o veículo/máquina deverá sofrer avaliação prévia, realizada por profissional capacitado indicado pelo Contratante, que verificará o inteiro atendimento das especificações exigidas;

10.2.10. Na apresentação e/ou substituição de motoristas/operador deverá ser verificado se estes possuem habilitação para conduzir os veículos e operar a máquina, conforme o caso.

✉ alianca@alianca.pe.gov.br | CNPJ: 10.164.028/0001-18

📍 Rua Domingos Braga, SN, Centro - Aliança/PE - CEP: 55890-000



10.3 Cabe ao Gestor do contrato:

- 10.3.1 Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à Contratada;
- 10.3.2 Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à contratada;
- 10.3.3 Emitir avaliação da qualidade do objeto fornecido;
- 10.3.4 Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- 10.3.5 Analisar relatórios e documentos enviados pelo fiscal do contrato;
- 10.3.6 Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelo fiscal do contrato;
- 10.3.7 Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- 10.3.8 Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- 10.3.9 Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

11. PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 11.1 O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, §1º, da Lei Federal 8.666/93.
- 11.2 Caso haja prorrogação de vigência do contrato e o prazo supere 12 (doze) meses, será aplicado reajuste com base no índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Paulo Rogerson Silva Santos
Coordenador da Defesa Civil